PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019
Processo Administrativo Nº0720/2019

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 296/2018 de 23 de julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, Processo Administrativo nº 720/2019, com critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovado por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

1 REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.
1.2. Lei Municipal nº 1.342 /2019.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a alienação do imóvel a seguir descrito:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO MÍNIMA	DADOS DO REGISTRO	PREÇO MÍNIMO DE VENDA
01	Av. Cleriston Andrade, nº 22, lote 01, quadra 01, Centro, Barreiras – BA.	Terreno com 3.376,92 m², com área construída de 1.330,60 m², em zona mista predominantemente comercial. Terreno de esquina em forma retangular, com as dimensões: 93 m de frente, lado direito com 35,37 m, lado esquerdo com 39,50 m e fundo com 88,39 m. Área dotada de redes de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação asfáltica, transporte coletivo, internet, TV a cabo e telefone. Inserida em centro financeiro e comercial, próxima a posto de combustível, feira livre, supermercados, farmácias, padarias, escolas, igrejas, lojas de materiais de construção, faculdades, restaurantes, clínicas médicas, entre outros.	Matrícula 40.243 - Registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras – Bahia.	R$ 13.845.372,00 (treze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

2.2 A caracterização e demais informações referentes ao imóvel referido no item 2.1 encontram-se no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

2.3 O imóvel objeto desta CONCORRÊNCIA encontra-se livre e desembaraçado de ônus

reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do(s) adquirente(s) as eventuais providências que sejam necessárias à desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, sendo-lhes facultada a livre visitação do imóvel em horário comercial, de 08:00h às 11:00h, e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, conforme item 3 do Termo de Referência.

2.4 O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas, documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. As áreas e dimensões do imóvel, constantes nas descrições deste Edital, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização, redução de valor ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos). Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo(s) adquirente(s), sem ônus para a Administração Municipal.

2.5 Existindo débito(s) relativo(s) a taxas, e/ou assemelhados, a SEFAZ do município, poderá autorizar, expressamente, ao(s) adquirente(s) do imóvel que efetue a quitação desses débitos, ficando assegurado o seu ressarcimento após decisão exarada no competente processo administrativo com a comprovação do(s) recibo(s) de quitação.

2.6 Esta CONCORRÊNCIA não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Administração, podendo, justificadamente, ser revogada no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado o seu ato, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

2.7 A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

2.8 Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, dentre outras despesas.

2.9 O valor da arrematação do imóvel objeto da presente concorrência será utilizado para efeitos fiscais.

2.10 Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel objeto da licitação, informações que poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2.11 O fato de o(s) adquirente(s) não conhecer(em) devidamente o imóvel licitado e as condições em que se encontra não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento referente à aquisição do imóvel descrito no item 2.1 deverá ser à vista, sendo permitido o pagamento por meio de financiamento bancário;

3.2 O licitante vencedor pagará, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da publicação do resultado do certame, o valor ofertado pelo imóvel mediante depósito ou transferência bancária para

conta de titularidade do Município de Barreiras, **BANCO DO BRASIL - Agência 0231-3 - Conta Corrente n° 44.444-8.**

3.2.1 O não pagamento do preço no prazo fixado no item anterior será tido como renúncia do direito de compra, implicando na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

3.3 A quantia ofertada pelo licitante para pagamento com FINANCIAMENTO BANCÁRIO será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se as condições e regras do agente financeiro e ao prazo de pagamento estipulado no item 3.2 (30 dias), bem como às penalidades impostas por no Edital.

3.4 A Escritura de Compra e Venda será lavrada no prazo de até 30 (trinta) dias após a quitação integral do valor ofertado;

4 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO

4.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local abaixo indicados:

4.2 **Data 26 de agosto de 2019 as 10:00hs** no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras situada a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146

4.3 Caso não possa ser realizado na data estabelecida, o procedimento licitatório ocorrerá no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo se houver designação expressa de outra data pela Comissão Permanente de Licitação –CPL.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta **CONCORRÊNCIA** qualquer pessoa física ou jurídica, isolada ou conjuntamente.

5.1.1. Os licitantes poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado através de procuração original ou cópia autenticada, com poderes especiais para participar de licitações, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

5.2 É proibida a participação direta ou indireta na licitação:

5.2.1 De servidor da Prefeitura Municipal de Barreiras.

5.2.2 Dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6 ABERTURA DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, seus demais itens, subitens e Anexos, e seguirá o disposto a seguir.

6.2 No dia, hora e local designados neste Edital e na presença da Comissão Permanente de Licitação - CPL será realizado o credenciamento da proponente ou do seu representante legal mediante a apresentação do documento de credenciamento, consoante Anexo V, juntamente com o respectivo documento de identidade reconhecido em todo território nacional em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.2.1 Na hipótese de o sujeito credenciado ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado

da proponente, deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 O credenciamento de representantes, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, far-se-á por meio de procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em Cartório, e acompanhada de um dos documentos citados no subitem 6.2.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

6.2.3 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" desta **CONCORRÊNCIA;**

6.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Encerrados os procedimentos de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes, procedendo-se ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, ambos em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo, cada um deles, obrigatoriamente, em suas faces externas, as seguintes expressões:

I - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0720/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E
RESPECTIVO CPF/CNPJ

II - ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0720/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E RESPECTIVO CPF/CNPJ

7.2 **O licitante, se assim o desejar, poderá enviar os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o de PROPOSTA DE PREÇO via remessa postal ou por meio de protocolo na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146. No Horário das 08:00 às 12:00 com um dia de antecedência o certame.**

7.3 A apresentação dos envelopes em desacordo com o previsto no item 7.1 deste Edital acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou

substituições das propostas, ou de quaisquer outros documentos.

7.5 Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham tal limitação. Se esse prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias** a partir da data da sua expedição.

7.5.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL que realizará a CONCORRÊNCIA, à vista dos originais ou publicação em órgãos da imprensa oficial na forma da lei, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.5.2 A Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados em cópia reprográfica e nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

7.5.3 Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos pelo próprio, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.5.4 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a proponente apresentar junto com sua proposta no Envelope n° 02, procuração com poderes específicos para este fim devidamente assinada pelo representante legal da instituição, acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente autenticado na forma do item 7.5.1.

7.5.5 Serão inabilitados/desclassificados os proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ou incorreções e que não atenderem às exigências deste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O ENVELOPE N° 01 deverá conter a seguinte documentação relativa à habilitação do licitante.

8.2 Habilitação:

8.2.1 Em se tratando de pessoa física:

a) cópia autenticada dos documentos pessoais (Carteira de Identidade ou equivalente com foto, CPF/MF, comprovante de residência).

8.2.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

a. cópia autenticada do contrato social, estatuto ou registro de firma individual, com suas alterações, ou documento consolidado;
b. inscrição do CNPJ/MF;
c. cópia autenticada dos documentos pessoais do representante da pessoa jurídica (Carteira de Identidade ou equivalente com foto, CPF/MF e comprovante de residência);
d. instrumento legal que estabelece poderes ao representante da pessoa jurídica (ata da assembleia que elegeu a última diretoria, no caso de sociedade anônima, procuração pública, ou documento assemelhado).

8.3 Comprovação da Fiança Bancária de **R$ 692.268,60 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** a título de **DEPÓSITO DE**

HABILITAÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação indicado no item 9.4 deste Edital.

8.4 Será inabilitado o proponente que não apresentar os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.5 A garantia relativa ao DEPÓSITO DE HABILITAÇÃO será tornada sem efeito após a publicação do resultado da licitação, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, excetuado o licitante vencedor, que manterá a fiança válida até que a quitação total do preço do imóvel arrematado.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

9.1 O ENVELOPE N° 02 conterá a Proposta de Preço, conforme Anexo II deste Edital, observando o que se segue:

9.1.1 A Proposta de Preço deverá ser grafada em R$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição do bem ao qual se refere, devendo, ainda, ser datada e assinada pelo respectivo licitante.

9.1.2 O licitante indicará na Proposta de Preço, preferencialmente, o nome e endereço completos, números de telefone, bem como endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados de sua qualificação.

9.1.3 Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o licitante possa vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos e emolumentos cartorários.

9.1.4 A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.2 Os erros de cálculo eventualmente constatados nas propostas do(s) licitante(s) serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação –CPL . Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na Proposta de Preço, prevalecerá o valor por extenso.

9.3 O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.4 O valor mínimo da oferta, apresentada na proposta, deverá ser **R$13.845.372,00 (treze milhões quatrocentos e cinco mil trezentos e setenta e dois reais).**

9.5 O(s) licitante(s) arcará(ão) com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal da Fazenda, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA ou os seus resultados.

10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 No dia, hora e local previstos no item 4 deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação –CPL para o Credenciamento e recebimento do Envelope nº 1, contendo a documentação de Habilitação, e do Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preço.

10.2 Após análise dos Credenciamentos serão lançados em Ata os nomes dos licitantes presentes, ou seu Representante Legal, ou, caso não se trate do Representante Legal do licitante, o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

10.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, ao iniciar-se a abertura dos Envelopes de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação –CPL .

10.4 **Primeira Fase (Habilitação):** consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de habilitação, a qual será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação –CPL e pelos licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los, sendo que os ENVELOPES Nº 2 permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente rubricados pelos licitantes presentes ou por seus Representantes Legais e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL .

10.5 A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL , na própria Sessão Pública ou em reunião privada, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município.

10.6 Divulgado o resultado da Primeira Fase na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº 1, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura dos ENVELOPES Nº 2 das Propostas de Preço. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação –CPL suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

10.7 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das Propostas de Preço.

10.8 **Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços):** ocorrerá em Sessão Pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação –CPL , e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação –CPL , pelos licitantes presentes, ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Serão desclassificadas, também, as propostas:

a) que apresentem valor inferior ao estipulado o item 9.4 deste Edital;
b) que condicionem suas ofertas a preços ou condições não previstas neste Edital ou a outras propostas;
c) que se refiram, simplesmente, a acréscimo sobre a maior oferta apresentada;
d) que contenham divergências de número, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais;
e) que estejam em desacordo com este Edital;

f) que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível, ou não tenha sido apresentada na sua via original;
g) que se referirem a imóvel não relacionado no item 2.1 do presente Edital;
h) que forem apresentadas sem a assinatura do licitante ou do seu representante legal;
i) que contenham mais de uma forma de pagamento para o imóvel, além das permitidas pelo presente Edital.

10.10A decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL que desclassificar qualquer proposta deverá ser fundamentada.

10.11As propostas que forem abertas e posteriormente desclassificadas serão juntadas aos autos do processo licitatório, passando a fazer parte integrante deste.

10.12A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital.

11.3 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior preço À VISTA para compra do imóvel.

11.4 No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

11.5 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.6 O julgamento da proposta de preço (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

11.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do (órgão ou entidade), este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão Permanente de Licitação –CPL procederá à classificação das propostas e em seguida examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente.

12.2 O julgamento e a classificação das propostas serão realizados adotando-se o critério de **maior oferta**, observadas as condições definidas neste Edital.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Verificada a aceitabilidade da maior oferta, esta será declarada vencedora pela Comissão Permanente de Licitação –CPL.

13.2 A homologação e a adjudicação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

13.3 Em caso de desistência do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação –CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta de preço.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no subitem 14.1, juntar as respostas aos autos do processo administrativo respectivo, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

14.5 As retificações do Edital, por iniciativa de ofício ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as proponentes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação –CPL, no endereço indicado no subitem 14.12, a qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10 A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, em sessão, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, a

Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá encaminhar os recursos, devidamente instruídos, à autoridade superior para decisão, observado os prazos legais.

14.11 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou por e-mail.

14.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com solicitação por escrita e com no mínimo 24 (horas) de antecedência na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146 no horários das 08:00 às 12:00hs.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

15.1 Com a publicação do resultado do certame o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a Promessa Irretratável de Compra e Venda, consoante modelo constante do ANEXO IV.

15.2 As escrituras obedecerão às minutas dos Cartórios de Títulos e Documentos da Comarca de Barreiras, exceto no caso de utilização de FINANCIAMENTO BANCÁRIO, hipótese em que a escritura poderá ser elaborada pelo agente financeiro.

15.3 Correrão à conta do adquirente as despesas necessárias à lavratura da escritura, Cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

15.4 Caberá à Sec. De Administração disponibilizar ao licitante vencedor informações para obtenção da documentação abaixo relacionada nos casos de FINANCIAMENTO BANCÁRIO, obedecido ao prazo estipulado no subitem 3.2:

a) Certidão de Matrícula com Ônus Reais;
b) Certidão Negativa de débito Condominial, no que couber;
c) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Dívida Ativa Estadual;
d) Inscrição do CNPJ/MF;
e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federal e Dívida Ativa da União;
f) Cópia dos documentos pessoais do Prefeito Municipal (Carteira de Identidade ou equivalente, CPF/MF e comprovante de residência);
g) Cópia do Termo de Posse e Diplomação do Prefeito Municipal;

15.5 A Administração, por ocasião da assinatura do instrumento firmado entre o adquirente e a instituição financeira, na qualidade de Vendedor, não assume quaisquer obrigações que não as decorrentes deste Edital.

15.6 Antes das correspondentes assinaturas, a Escritura de Compra e Venda e/ou o instrumento relativo ao FINANCIAMENTO BANCÁRIO, elaborado pelo agente financeiro, será objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município.

15.7 Caberá ao adquirente à iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção das guias e documentos exigíveis.

15.8 Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Sec. De Administração, no prazo de

60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério desta, desde que devidamente justificada, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis – CRI que conste a matrícula atualizada do imóvel.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Uma vez pago o preço integral e lavrada à escritura, o adquirente deverá apresentar à Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da escritura no Tabelionato competente, cópia autenticada do mencionado documento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI, sob pena de incidir em multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da compra, a ser recolhida em favor da município.

16.2 Perderá o DEPÓSITO DE HABILITAÇÃO, em favor do Município de Barreiras, o licitante vencedor que:

a) não assinar a Promessa Irretratável de Compra e Venda do imóvel no dia, hora e local estabelecidos pela Administração; e
b) deixar de efetuar, no prazo fixado:
b.1) o pagamento de que trata o item 3.2; ou
c) desistir da aquisição.

16.3 É facultado ao licitante vencedor apresentar justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo previsto no item 15.1, detalhando e comprovando os motivos que deram causa ao seu descumprimento, cabendo à Sec. De Administração acolher ou rejeitar a justificativa.

16.4 Nas hipóteses previstas item 16.2, o negócio reputar-se-á desfeito de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, autorizando a Administração, através da Comissão Permanente de Licitação –CPL, a convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.2O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes à Sessão referente a esta licitação não impedirá que ela se realize.

17.3A CONCORRÊNCIA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

17.4A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.5 Os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL por escrito devidamente protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barreiras no endereço : **Rua Edgard**

de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146 no horário das 08:00 as 12:00 de Segunda a Sexta-feira.

17.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

17.7 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Instrumento de Contrato.

17.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos somente se iniciam e terminam em dias úteis no MUNICÍPIO DE BARREIRAS, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

17.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão.

17.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitação –CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do MUNICÍPIO DE BARREIRAS para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

19 DO FISCAL DE CONTRATO

19.1 Fica designado, a fim de atuar como fiscal do contrato, o servidor **Sr. Marcus Vinicius dos Santos Penalber.**

20 ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

20.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA À VISTA
ANEXO V – MODELO DO CREDENCIAMENTO

Barreiras /BA , 10 de julho de 2019.

Jose Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2926 - 04 de Abril de 2019 - ANO 13

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

LEI Nº 1.342, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, o imóvel a seguir descrito:

I – Área Pública composta pelo Lote nº 01 da Quadra 01, situado na Avenida Clériston Andrade, Centro, nesta cidade de Barreiras-BA, Inscrição Imobiliária nº 01.00.000.2939.001, medindo 93,00 metros de frente, 88.39 metros de fundo, por 35,37 metros do lado direito e 39.50 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 3.376,92 m². Limitando-se: frente com a Avenida Clériston Andrade; Fundo com os Lotes nºs 02 (I. Imobiliária nº 01.00.000.3631.001); P/03 (I. Imobiliária nº 01.00.000.3625.001); 04 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1327.001); 05 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1325.001); 06 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1324.001); 07 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1323.001) e 08 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1320.001); Lado Direito com os Lotes nºs P/11 (I. Imobiliária nº 01.00.000.2935.002) e 12 (I. Imobiliária nº 01.00.000.2937.001) e Lado Esquerdo com a Rua Haroldo de Andrade, devidamente inscrito no Registro de Imóveis com matrícula sob nº. 40.243, contendo 1.340.43 m² de área construída com as seguintes edificações: Prédio I com área total de 691.26 m²; Prédio II com área total de 295,65 m²; Prédio III com área total de 292.95 m² e Prédio IV com área total de 60,57 m².

Parágrafo único. A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, quando couber.

Art. 2º. A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada por três servidores do quadro efetivo da Prefeitura, com habilitação profissional para tanto e designados para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

Art. 3º. As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4º. Não havendo licitantes nas datas fixadas no Edital, poderá ser realizada a aquisição mediante proposta escrita, de forma parcelada, por valor nunca inferior ao da avaliação e com prazo não superior a 10 (dez) parcelas, com as necessárias

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2926 - 04 de Abril de 2019 - ANO 13

cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.

Parágrafo único. A alienação na forma prevista no *caput* fica desde já autorizada, sendo desnecessária a submissão de nova proposta legislativa para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 5º. O valor total obtido pela alienação, será utilizado para o custeio de despesas de capital, nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 20 de março de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA

FICHA: 01

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 40.243 DATA 17/01/2019 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se compõe do **LOTE nº 01 da QUADRA "01"**, situado Avenida Clériston Andrade, Centro, nesta cidade de Barreiras-BA. Inscrição Imobiliária nº 01.00.000.2939.001. Medindo: 93,00 metros de frente, 88,39 metros de fundo, por 35,37 metros do lado direito e 39,50 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 3.376,92m². Limitando-se: Frente com a Avenida Clériston Andrade; Fundo com os Lotes nºs 02 (I. Imobiliária nº 01.00.000.3631.001); P/03 (I. Imobiliária nº 01.00.000.3625.001); 04 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1327.001), 05 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1325.001); 06 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1324.001); 07 (I. Imobiliária nº 01.00.000.1323.001) e 08 e (I. Imobiliária nº 01.00.000.1320.001); Lado Direito com os LOTES nºs P/11 (I. Imobiliária nº 01.00.000.2935.002) e 12 (I. Imobiliária nº 01.00.000.2937.001) e Lado Esquerdo com a Rua Haroldo de Andrade. PROPRIETÁRIO: FLORIS FERNANDES DE FARIA; GEORGETOWN ALENCAR, ÁLVARO FARIA DE CARVALHO E HERCULANO FARIA NETO. REGISTRO ANTERIOR: Não Consta. Auxiliar digitou. Eu, Oficiala.

"R-1-40.243" - Título Público prenotado sob nº 85.393 em 17/01/2019. TRANSMITENTE: FLORIS FERNANDES DE FARIA, GEORGETOWN ALENCAR, ÁLVARO FARIA DE CARVALHO E HERCULANO FARIA NETO. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, CNPJ nº 13.654.405/0001-95, situado na Av. Clériston Andrade, 729, Centro, CEP 47.801-900, Barreiras-BA, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, CPF nº 176.219.505-44, com endereço na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras-BA. **FORMA DO TÍTULO**: Requerimento de Abertura de Matrícula, datado de 06 de novembro de 2018, assinado pelo Prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, fundamentado Art. 195-A da Lei nº 6.015/1973, instruído com o Decreto Municipal nº 1.069 de 30 de janeiro de 1974; Memorial Descritivo assinado pelo Responsável Téc. em Topografia Ednilton de Lima Silva; ART nº BA20180183760; Declaração dos Confrontantes; Boletins de Cadastro Imobiliário de todos os imóveis que compõe a quadra 01. VALOR DO CONTRATO: Não Declarado. CONDIÇÕES DO CONTRATO: As constantes do documento apresentado. Barreiras-BA, 21 de janeiro de 2019. Auxiliar digitou. Eu, Oficiala.
Ato Isento.

Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício Barreiras
23 JAN. 2019
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1292.AB077160-6
50RAHHO7DV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3613-9710 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Documento impresso por BRUNOALVES em 06/06/2019 11:54:17

IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO
2939	01.00.000.2939.001		01/01/2005
DATA DE REVISÃO	REVISOR		DATA DE RECADASTRO
19/12/2018			

LOCALIZAÇÃO

LOGRADOURO	FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO
AV CLÉRISTON ANDRADE	003780	CENTRO

Nº PORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO
229		SEDE DA PREFEITURA	

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE
CENTRO	01	01

EMPREENDIMENTO

LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO

LOGRADOURO	FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO
37 AV CLÉRISTON ANDRADE	003780	CENTRO

PROPRIETÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	RG	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS		13.654.405/0001-95

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA NATERCIO DE LUCENA DE NOBREGA	376	

BAIRRO	CIDADE	UF
VILA DULCE	BARREIRAS	BA

FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
77 3614-7100			

DEMAIS PROPRIETÁRIOS

RESPONSÁVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	13.654.405/0001-95

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA NATERCIO DE LUCENA DE NOBREGA	376	

BAIRRO	CIDADE	UF
VILA DULCE	BARREIRAS	BA

FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
77 3614-7100			

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
			01/01/1977	

ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO	NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA

IMUNE/ISENTO DE IPTU	ISENTO DE TAXAS
IMUNE	SIM

OBSERVAÇÕES
21/02/2019 - DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019 DE 12/02/2019 QUE DISPÕE SOBRE A QUADRA 01 DO LOTEAMENTO CENTRO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESTRIÇÕES

MEDIDAS

TESTADA PRINCIPAL	PROFUNDIDADE MÉDIA		
93,00			
LATERAL DIREITA/TESTADA 2	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2	
35,37			
FUNDOS/TESTADA 3	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3	
88,39			
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4	
39,50	AROLDO DE ANDRADE	RUA AROLDO DE ANDRADE	

ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM	ÁREA MEZANINO
	1.330,60	1.330,60	0,00	0,00

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
2939	**01.00.000.2939.001**

INF. SOBRE O IMÓVEL

11 - OCUPAÇÃO DO LOTE	74 - CONSTRUIDO
12 - BEM/PATRIMÔNIO	11 - PUBLICO
13 - UTILIZAÇÃO	68 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
14 - DELIMITAÇÃO	20 - Cerca
15 - REGIME DE UTILIZAÇÃO	12 - Domínio Pleno

INF. SOBRE O TERRENO

21 - SITUAÇÃO NA QUADRA	24 - ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE
22 - TOPOGRAFIA	13 - PLANO
23 - PEDOLOGIA	55 - NORMAL

INF. SOBRE A EDIFICAÇÃO

31 - TIPO DE EDIFICAÇÃO	15 - CASA
32 - ALINHAMENTO	20 - RECUADA
33 - POSICIONAMENTO	10 - ISOLADA
34 - SITUAÇÃO DA UNID. CONSTRUÍDA	17 - FRENTE
35 - ESTRUTURA	55 - CONCRETO
36 - COBERTURA	35 - TELHA DE BARRO
37 - PAREDES	36 - ALVENARIA
38 - FORRO	33 - GESSO
39 - REVESTIMENTO EXTERNO	68 - TINTA ESMALTE SINTETICO OU OLEC
41 - INST. SANITÁRIA	39 - INTERNA
42 - INST. ELÉTRICA	43 - EMBUTIDA
47 - PADRÃO CONSTRUTIVO	03 - Bom
48 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	21 - BOM

F. SOBRE IMÓVEL NA PLANTA

49 - IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO	01 - NÃO

EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

ÁGUA ENCANADA
ENERGIA
TELEFONE
CALÇADA/PASSEIO
ESGOTO A CÉU ABERTC

PLANTA TOPOGRAFICA

PLANTA DE SITUAÇÃO

IMÓVEL: QUADRA 01	FINALIDADE DA ÓBRA: REGULARIZAÇÃO
ENDEREÇO: LOTEAMENTO CENTRO	
MUNICÍPIO: BARREIRAS	BA.

APROVADO.

LOTE 01	3.376,92m²
LOTE 02	381,55m²
LOTE 03	916,80m²
LOTE 04	498,49m²
LOTE 05	486,98m²
LOTE 06	482,87m²
LOTE 07	454,24m²
LOTE 08	408,96m²
LOTE 09	743,63m²
LOTE 10	305,76m²
LOTE 11	776,55m²
LOTE 12	382,09m²

RESP. TÉCNICO:

Secretaria Mun. de Infra-estrutura
Ednilton de Lima Silva
Téc. em Topografia
Cadastro

DESENHO TÉC.

EDNILTON DE LIMA SILVA

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

PREFEITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº _____ DE ___/___/___

PLANTA TOPOGRAFICA

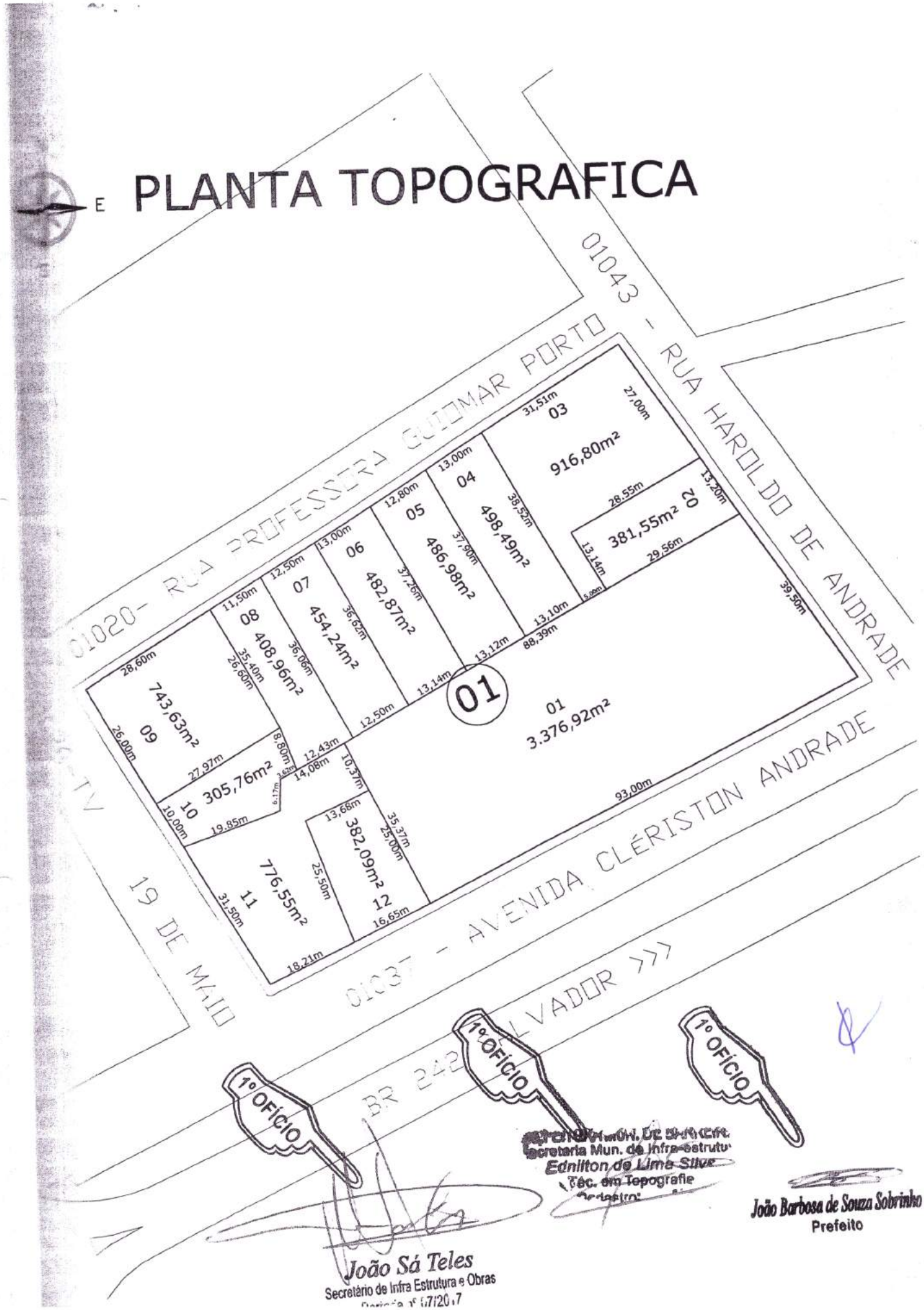

Secretaria Mun. de Infra-estrutu
Edniton de Lima Silva
Téc. em Topografia
Cadastro

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

João Sá Teles
Secretário de Infra Estrutura e Obras
Portaria nº 17/2017

PLANTA TOPOGRAFICA

1º OFICIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RECONHECIMENTO
Reconheco por Semelhança 0003 firma(s) de:
JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, EDNILTON DE LIMA SILVA ,
JOAO ARAUJO DE SA TELES
Emol: R$ 6.18 Taxa: R$ 6.72 Total: R$ 12.90
Selo(s): 1294.AC679550-0 1294.AC679551-8 1294.AC679552-6
Em Testemunho ( ) da verdade.
BARREIRAS - BA 08/11/2018
☐ Mariane Rosa da Silva - Tabeliã ☐ Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta
☐ Maysia dos Santos Pereira Matto - Escrev Autorizada ☐ Washington Ferreira da Silva - Escrev Autorizado

MÓVEL: LOTE 01	QUADRA: 01	LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CENTRO
ENDEREÇO: AVENIDA CLERISTON ANDRADE Nº 129		
MUNICÍPIO: BARREIRAS	UF: BA.	ASSINATURAS:
ÁREA: 3.376,92m²	RESP. TÉCNICO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Edniltón de Lima Silva Técnico Topógrafo	PREFEITO
ESCALA: 1/1.000	DATA: 06/11/2018	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1º OFÍCIO

João Sá Teles
Secretário de Infra Estrutura e Obras
Portaria nº 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 038, DE 12 DE FEVEREIRO de 2019.

"Dispõe sobre a Quadra 01, Loteamento Centro, para fins de regularização urbana, e dá outras providências".

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

CONSIDERANDO a regularização da Quadra 01 do Loteamento Centro e dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

CONSIDERANDO que a Quadra 01 objeto da regularização, trata-se de área já consolidada e deve ser reconhecida através do presente decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a Quadra 01, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, do Loteamento Centro, conforme Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

1) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
Item 2.1 do Edital.

2) PROPONENTE:	
(PESSOA FÍSICA): Nome: CPF: Cart. de Ident. Nº: Órgão Exp./Data Exp.: Naturalidade: Profissão: Endereço:	**(PESSOA JURÍDICA):** Razão Social: CNPJ: Endereço: **Dados do Representante Legal:** Nome: CPF: Cart. de Ident. Nº: Órgão Exp./Data Exp.: Naturalidade: Profissão:

3) VALOR PROPOSTO PARA O IMÓVEL:
R$ .....(.....) Forma de pagamento: ( ) À vista Validade: 60 (sessenta) dias, excluindo-se os prazos de recursos administrativos.

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação e seus anexos da presente CONCORRÊNCIA.

Barreiras /BA, ... de..... de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA (PAGAMENTO À VISTA)

PROMITENTE VENDEDOR: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº (....), neste ato representado pelo Prefeito do Município de Barreiras, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx- xx, conforme delegação de competência contida no Decreto nº xx.xxx/201X, publicado no Diário Oficial do Município de xx.xx.xxxx.

PROMISSÁRIO COMPRADOR: _____

_____

As partes acima qualificadas, em conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº _____/2019 - realizada no Processo Administrativo nº 720/2019 , cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de xx.xx.xxxx, têm, entre si, justo e contratado a presente **PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA**, que se regerá pela cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1. O **PROMITENTE VENDEDOR** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito, identificado e caracterizado: Terreno com 3.376,92 m², com área construída de 1.330,60 m², em zona mista predominantemente comercial. Terreno de esquina em forma retangular, com as dimensões: 93 m de frente, lado direito com 35,37 m, lado esquerdo com 39,50 m e fundo com 88,39 m; localizado na Av. Cleriston Andrade, nº 22, lote 01, quadra 01, Centro, Barreiras – BA, Matrícula 40.243 - Registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: PROMESSA DE COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

2. O **PROMITENTE VENDEDOR**, de um lado, obriga-se a vender e o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, de outro, obriga-se a comprar o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R$ (.....) (reais), à vista.

2.1 A presente promessa de compra e venda é firmada em caráter irretratável, tendo sido o pagamento de que trata o item 2 realizado na data de____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA: IMISSÃO NA POSSE

3. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** fica por este documento imitido na posse do imóvel no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **PROMITENTE VENDEDOR** toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora prometido a venda, obrigando-se

a fazer esta promessa de compra e venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

4. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara que:

a) aceita que o imóvel ora prometido à venda o é em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constantes nos croquis e descrições do Edital de Concorrência nº_____/2019 , são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** exigir complemento de área, indenização, redução de valor ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos). Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para a Administração, porquanto as descrições constantes do Edital de Concorrência nº _____/2019 - SEFAZ obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos;

b) conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta promessa, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

5. Obriga-se o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a:

a) arcar com todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITIV, etc.;

b) tratando-se de imóvel que necessite de regularização documental, inclusive, mas não apenas, abertura de matrícula, desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as **<u>providências</u>** junto aos cartórios e as despesas **<u>decorrentes</u>** correrão por conta do PROMISSÁRIO COMPRADOR;

c) tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o PROMISSÁRIO COMPRADOR se declara informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e imissão de posse;

d) o PROMISSÁRIO COMPRADOR deverá arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, de água, luz, parcelas do IPTU e demais tributos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº _____/2019

6. A presente promessa vincula-se ao Edital de Concorrência Publica nº _____/2019, cujas regras, condições, sanções e demais disposições ficam incorporados ao presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

7. Perderá o DEPÓSITO DE HABILITAÇÃO, em favor do Município de Barreiras, o licitante vencedor que:

a) não assinar a Promessa Irretratável de Compra e Venda do imóvel no dia, hora e local estabelecidos pela Administração; e
b) deixar de efetuar, no prazo fixado:
b.1) o pagamento de que trata o item no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado do certame; ou
c) desistir da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8. O presente contrato possui validade restrita pelo prazo para escrituração definitiva pelo comprador, a ser realizada em até 30 (trinta) dias após a quitação integral do valor ofertado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

9. Fica eleito o foro da Cidade do Barreiras /BA para dirimir qualquer divergência oriunda desta promessa de compra e venda.

Salvador, de de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
PROMITENTE VENDEDOR

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:
1) _
Nome:
CPF CPF

2) _
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no subitem 6.2 da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019, (credencio-me / credenciamos) (colocar o nome do credenciado ou representante), portador(a) da Carteira de Identidade (ou o equivalente com foto) n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para fins de participação na Concorrência supra citada.

Local, data

_____
Assinatura do credenciado ou do outorgante

Observações:

1. Verificar documentação suporte no Item 6 e seus subitens;
2. O presente documento deve ser apresentado em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
3. No caso de representante, este Documento de Credenciamento não substitui a Procuração conforme subitem 6.2.2., que deverá ser apresentada conjuntamente.